

Instrução Normativa 1/2024 - REITORIA

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA–GR–001/2018, a qual regulamenta a Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, e dá outras providências.

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso VI, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO que uma das atribuições da CIAST consiste em acompanhar o registro dos acidentes de trabalho e promover ações preventivas;

CONSIDERANDO que o Setor de Saúde do Trabalhador da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP-ST) é responsável por desenvolver ações, programas e projetos intersetoriais voltados à promoção da Saúde e Segurança dos/as servidores/as;

CONSIDERANDO que uma das atribuições Setor de Saúde do Trabalhador da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP-ST) é inspecionar as condições de segurança do trabalho nas instalações da UEPB; acolher, acompanhar e encaminhar os servidores para rede de serviços públicos de saúde; registrar os acidentes de trabalho e promover ações preventivas;

CONSIDERANDO que acidente de trabalho é aquele que ocorre pelo exercício da função à serviço da empresa, provocando lesão corporal ou até mesmo a morte, podendo causar também a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho (art. 19 da Lei 8.213/91);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 777/2024 que estabelece a regulamentação da notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador - acidentes e doenças relacionados ao trabalho – em rede de serviços sentinela específica;

CONSIDERANDO a necessidade interna de orientar os (as) servidores/as da UEPB sobre o procedimento padrão a ser adotado na ocorrência de um acidente de trabalho e de realizar ações de vigilância em saúde do trabalhador, identificando causas dos acidentes de trabalho ocorridos na UEPB, bem como os fatores de risco ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos que regulamentam a Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT);

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a INSTRUÇÃO NORMATIVA – GR – 001/2018, a qual regulamenta a Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

Parágrafo único. O Regulamento da Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) da UEPB, referido no caput deste artigo encontra-se no Anexo I da presente Instrução Normativa, que passa a integrá-la.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof.ª Dr.ª CELIA REGINA DINIZ
Reitora da UEPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Celia Regina Diniz, Reitora - Reitoria**, em 30/04/2024 10:05:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111463

Código de Autenticação: 289fb9942f





UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

ANEXO I

Art. 1º. Entende-se como acidente de trabalho aquele ocorrido com servidor/a (estatutário, comissionado, contratado, reeducando prestador de serviço) que ocorre pelo exercício do trabalho à serviço da empresa, provocando lesão corporal ou até mesmo a morte, podendo causar também a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho (art. 19 da Lei 8.213/91).

§ 1º O acidente típico é o que ocorre pelo exercício do trabalho à serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho;

§2º O acidente de trajeto acontece no percurso de casa para o trabalho e no percurso do trabalho para casa, sendo este caminho o percurso cotidiano do servidor.

Art. 2º. O acidente de trabalho pode ser classificado como:

I- **Acidente leve:** Aquele em que perceptivelmente não se faz necessário atendimento hospitalar, como exemplos: lesões superficiais, escoriações, arranhões, dentre outros.

II- **Acidente grave:** Aquele em que haja perda das funções vitais, traumatismos, queimaduras de 2º e 3º grau, além dos mencionados pela portaria 777/2004 que versa sobre a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em rede de serviços sentinela específica, no Sistema Único de Saúde – SUS: mutilações, exposição a material biológico, intoxicações exógenas por substâncias químicas (incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados).

Das Competências

Art. 3º. Compete à Chefia Imediata: providenciar os primeiros socorros; comunicar a ocorrência do acidente ao Setor Saúde do Trabalhador da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP e até o 1º dia útil seguinte ao da ocorrência do infortúnio, preencher no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) o **“Formulário de Comunicação Interna de Acidente de Trabalho”** (aba documentos/ formulários), **abrir processo e enviar para PROGEP – ST** e acompanhar o cumprimento deste procedimento, podendo designar um servidor que atuará na sua ausência, em todas as etapas dos procedimentos.

Art. 4º. Compete a Clínica de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), atender as vítimas de acidente de trabalho com lesões do tipo leve, nas dependências da clínica, em seu horário de funcionamento, fornecendo informações sobre os procedimentos realizados na vítima do acidente, quando solicitadas pelo Setor Saúde do Trabalhador da PROGEP.

Art. 5º. Compete ao Setor Saúde do Trabalhador da PROGEP investigar as causas dos acidentes de trabalho, providenciar medidas de prevenção e controle, acompanhar o cumprimento

do procedimento interno de acidente de trabalho, bem como, assistir às vítimas, caso se faça necessário.

Dos Procedimentos decorrentes do Acidente de Trabalho

Art. 6º Quando da ocorrência do acidente de trabalho providenciar os primeiros socorros e seguir os procedimentos a seguir elencados e configurados no fluxograma de condutas (ANEXO II).

I- No Campus I:

- a) No caso de **acidente leve**, a chefia imediata deve encaminhar o servidor acidentado à clínica de enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), para o devido atendimento;
- b) No caso de **acidente grave**, a chefia imediata deve acionar o SAMU (Fone: 192) ou Corpo de Bombeiros (Fone: 193), para atendimento.

II- Demais Campus

- a) Em caso de acidente leve a chefia imediata deve encaminhar o servidor acidentado para o serviço de referência do município para o devido atendimento. (ANEXO V)
- b) Em caso de acidente grave a chefia imediata deve acionar o SAMU (Fone: 192) ou Corpo de Bombeiros (Fone: 193) para atendimento.

Art. 7º. Simultaneamente ao atendimento de primeiros socorros, a chefia imediata deverá entrar em contato, **EM TODOS OS CASOS**, com o Setor Saúde do Trabalhador da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP para que sejam tomadas as medidas cabíveis:

I- a chefia imediata deverá acessar e preencher a **Comunicação Interna de Acidente de Trabalho - CIAT** por meio do Formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho (ANEXO III), abrir processo e enviar para PROGEP - ST. Este formulário encontra-se disponível no SUAP- Sistema Unificado de Administração Pública, na aba documentos/ formulários enviando as informações do acidente de trabalho (*data, horário, local, possíveis causas etc.*), até o 1º dia útil seguinte ao da ocorrência do infortúnio, para Setor de Saúde do Trabalhador da PROGEP;

II- os profissionais do setor saúde do trabalhador irão fazer análise e investigação do acidente, preencher o “Formulário de Investigação de Acidente de Trabalho” (ANEXO IV) disponível no Sistema Único de Administração Pública (SUAP), na seção de documentos/ formulários), e **anexá-lo ao processo inicial**. Além disso, irá isolar o local e outras medidas preventivas, inclusive estruturais, se necessário;

III – o Setor de Serviço Social da PROGEP, se necessário, será acionado pelo Setor de Saúde do Trabalhador da PROGEP, para as providências cabíveis;

IV - No caso de servidor comissionado, contratado ou reeducando prestador de serviço, o Setor de Saúde do Trabalhador da PROGEP emitirá a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Ministério da Previdência Social (MPAS), com base nas informações recebidas pela CIAT, no mesmo prazo do item acima;

V - No caso de trabalhador terceirizado a chefia imediata deverá entrar em contato com o responsável pela empresa para que sejam tomadas as devidas providências legais.

Art. 8º. O servidor deverá entregar, no Setor de Acompanhamento Funcional da PROGEP, o atestado médico, decorrente do acidente de trabalho, para que sejam tomadas as devidas providências.

Dos Afastamentos

Art.9º. Para servidores estatutários, havendo afastamento por período superior a 05 (cinco) dias, o mesmo deverá procurar o Setor de Acompanhamento Funcional da PROGEP, para adoção das devidas orientações sobre encaminhamento do afastamento junto à Junta Médica Estadual da Paraíba.

Art.10º. Para servidores contratados ou comissionados, havendo afastamento para tratamento de saúde, superior a 15 dias, os mesmos deverão procurar o Setor de Acompanhamento Funcional da PROGEP, para as devidas orientações sobre o encaminhamento junto ao INSS.

Das Disposições Gerais

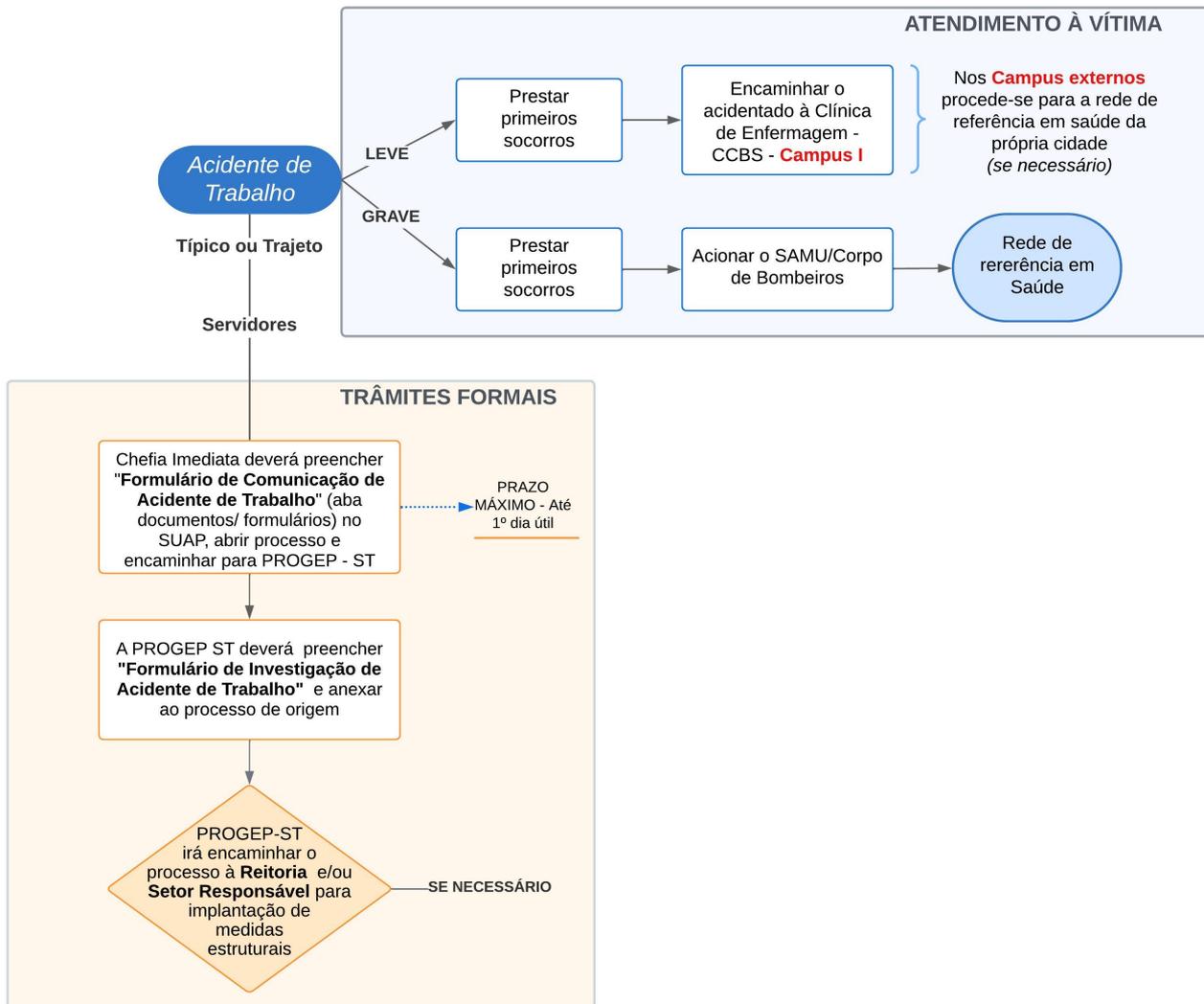
Art.11º. Em casos de intercorrências de saúde não relacionadas ao trabalho (infarto, convulsões, AVC etc.) a conduta para encaminhamento da vítima ao hospital permanecerá a mesma indicada neste documento, excetuando-se os itens que tratam do preenchimento específico sobre a ocorrência de acidente de trabalho.

Art.12º. Os casos omissos submeter-se-ão à apreciação conjunta do Setor de Saúde do Trabalhador da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e da CIAST.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

ANEXO II - FLUXOGRAMA DE CONDUTAS EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO - UEPB





UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
ANEXO III – FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO (MODELO SUAP)

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Setor Saúde do Trabalhador	COMUNICAÇÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO
---	--	--

I- IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA DO ACIDENTE	
1. Nome (vítima do acidente):	2. Matrícula:
3. Cargo:	4. Sexo: () F () M
5. Função:	6. Lotação:
7. Vínculo de Trabalho: () Docente Efetivo () Técnico Administrativo Efetivo () Técnico Administrativo Temporário () Docente temporário (substituto) () Comissionado () À disposição () Reeducando () Servidor terceirizado	
8. Ciência da Chefia Imediata? () Sim () Não	9. Nome e Contato:

II- INFORMAÇÕES DO ACIDENTE		
10. Local onde ocorreu o acidente:		11. Tipo: () Típico () Trajeto
12. Data do acidente: ____/____/____	13. Horário do Acidente:	14. Envolveu aluno? () Sim () Não
15. Descrição do acidente:		
16. Parte do corpo atingida:		
17. Procedimentos realizados: (descrever se foi acionado o SAMU/Corpo de Bombeiros, encaminhado à Clínica de Enfermagem ou realizado os primeiros socorros pelos presentes no local)		

18. Responsável pelo preenchimento:	
19. Local:	Data ____/____/____

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, assumindo total responsabilidade pelas mesmas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (MODELO SUAP)

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Setor Saúde do Trabalhador	Investigação de Acidente de Trabalho
---	--	---

I- IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA DO ACIDENTE	
1. Nome (vítima do acidente):	2. Matrícula:
3. Cargo:	4. Sexo: () F () M
5. Data de Nascimento:	6. Escolaridade:
7. Função:	8. Lotação:
9. Vínculo de Trabalho: () Docente Efetivo () Técnico Administrativo Efetivo () Técnico Administrativo Temporário () Docente temporário (substituto) () Comissionado () À disposição () Reeducando () Servidor terceirizado	
10. Data da admissão:	11. Órgão de origem:
12. Horário de Trabalho: () Diurno () Noturno () Vespertino	13. Carga Horária:
14. Endereço:	15. CEP
16. Telefone:	17. E mail:
18. Chefia Imediata:	19. Contato:

II- INFORMAÇÕES DO ACIDENTE			
10. Local onde ocorreu o acidente:	11. Tipo: () Típico () Trajeto		
12. Data do acidente: ____/____/____	13. Horário do Acidente:		
13. Após quantas horas trabalhadas?	14. Último dia trabalhado: ____/____/____		
15. Envolveu aluno? () Sim () Não	16. Nomes dos alunos:		
17. Responsável pelo setor no momento do acidente:			
18. Descrição do acidente:			
19. Parte do corpo atingida: () cabeça (exceto olhos) / () olhos / () tronco frente / () tronco costa / () Membros superiores (exceto mãos) / () mãos / () membros inferiores (exceto pés) / () pés / () múltiplas partes/ () outros, especificar: _____			
20. Característica do acidente:	() Com afastamento () Sem afastamento	() Com lesão () Sem lesão	() Com óbito
21. Procedimentos realizados: (descrever se foi acionado o SAMU/Corpo de Bombeiros, encaminhado à Clínica de Enfermagem ou realizado os primeiros socorros pelos presentes no local)			
22. Foi realizada perícia no local do acidente: () Sim / () Não			
23. Existe Laudo de avaliação ambiental: () Sim / () Não			
24. Se não, uma avaliação preliminar constata: 24.1 Agentes de risco Físico: () ruído / () vibração / () calor / () frio / () umidade / () radiação ionizante / () radiações não ionizantes;			

24.2 Agentes de risco químico: () poeiras vegetais / () fumos metálicos / () atividades e operações com agentes químicos (nevoas, gases e vapores);

24.3 Agentes de risco biológico: () vírus, bactérias e protozoários / () fungos e bacilos / () parasitas;

24.4 Agentes de risco Mecânico: () arranjo físico inadequado / () máquinas sem proteção / () iluminação deficiente / () armazenamento inadequado / () ligações elétricas deficientes / () ferramentas defeituosas / () Equipamento de Proteção Individual-EPI inadequado / () possibilidade de incêndio ou explosão;

24.5 Agentes de risco ergonômico: () esforço físico / () levantamento e transporte manual de pesos / () postura inadequada / () movimentos repetitivos;

25. O ambiente pode ter sido fator para a ocorrência do acidente: () Sim / () Não

26. É caracterizado como acidente de trabalho?

() Sim / () Não

27. Encaminhar para o Serviço médico e de perícia?

() Sim / () Não

28. Já sofreu algum outro acidente na instituição?

Sim () Não ()

29. Fez treinamento para desempenhar a função?

Sim () Não ()

30. Foi detectado medidas de proteção no local? Sim () Não (), Quais:

31. Possíveis causas avaliadas após a investigação:

32. Recomendações:

33. Informações adicionais:

III. LAUDO/SERVIÇO MÉDICO A QUE FOI ENCAMINHADO (preenchido com as informações do atestado)

34. Unidade de saúde:

35. Data do atendimento:

36. Horário:

37. Internação:

() Sim () Não

38. Afastamento:

() Sim () Não

39. Duração tratamento:

40. CID:

41. Natureza lesão:

42. Localização da lesão:

43. Observações (descrever procedimentos realizados):

44. Responsável pelo preenchimento do formulário:

Local:

Data ____/____/____

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, assumindo total responsabilidade pelas mesmas. Chefia imediata, ciência.

Assinatura da chefia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

ANEXO V - REDE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA POR CAMPUS

CAMPUS	SERVIÇO DE REFERÊNCIA	ENDEREÇO/CONTATOS	TIPO DE ATENDIMENTO EMERÊNCIA E URGÊNCIA EM SAÚDE
CAMPUS I	Clínica de Enfermagem. UEPB.	Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, manhã: 7:00 às 11:00h, tarde: 13:00 às 17:00h Telefones: (83) 3315-3334.	<ul style="list-style-type: none">• Primeiros Socorros
	Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes;	Avenida Floriano Peixoto, 1045, CEP: 58.428-111 – Campina Grande Telefone: (83) 3310 5850	<ul style="list-style-type: none">• Acidente de Trabalho Fatal;• Acidente de Trabalho com Mutilação;• Intoxicações Exógenas;• Dermatoses Ocupacionais;• Pronto Atendimento;• Pronto Socorro Geral/Clinico;• Pronto Socorro Traumatológico Ortopédico;• Tratamento em Queimados;
	Hospital Universitário Alcides	Rua: Carlos Chagas, s/n Bairro: São José	<ul style="list-style-type: none">• LER/DORT¹;

¹ LER- Lesão por Esforço Repetitivo; DOR- Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

	Carneiro;	CEP: 58107 670 Telefone: (83) 2101.5500	
	Hospital Pedro I	R. Pedro I. São José Telefone: (83) 33106388	<ul style="list-style-type: none">• Acidente de Trabalho Fatal;• Pronto Atendimento;
	Hospital da FAP	R. Dr. Francisco Pinto , S/n – Bodocongo. Telefone: (83) 2102 0300	<ul style="list-style-type: none">• Câncer Relacionado ao Trabalho;
	CEREST-Campina Grande	Alcides Leão, 595, R. Maestro Nilo Lima - Santa Cruz, Campina Grande - PB, 58417-160 Telefone: (83) 3077.0497	<ul style="list-style-type: none">• Doenças ocupacionais;
CAMPUS II	Hospital Geral Municipal Ana Maria Coutinho Ramalho;	Rua João Otaviano Pequeno. 403. Centro- Tel.: 3366-1082. Lagoa Seca/PB	<ul style="list-style-type: none">• Pronto Atendimento;
CAMPUS III	Hospital Regional de Guarabira (Complexo de Saúde do Município de Guarabira);	Rua Prefeito João Pimentel Filho, 447, Centro, CEP: 58.200-000 – Guarabira/PB Telefone: (83) 3271- 4933/4935	<ul style="list-style-type: none">• Pronto Atendimento;
CAMPUS IV	Hospital Regional Dr Americo Maia de Vasconcelos;	Rua Castelo Branco, 349. Bairro: Tabajara. Catolé do Rocha. Fone: (83) 3441.2280	<ul style="list-style-type: none">• Pronto Atendimento;
CAMPUS V	Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto	Rodovia BR 230 s/nº - KM 17.	<ul style="list-style-type: none">• Acidente de Trabalho Fatal;• Intoxicações Exógenas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

Lucena.	Av. Orestes Lisboa, S/N Conj. Pedro Gondim . João Pessoa - Paraíba - Cep:58031-090 Telefones: (83) 3216-5700	<ul style="list-style-type: none">• Dermatoses Ocupacionais;• Pronto Atendimento;• Pronto Socorro Geral/Clinico;• Pronto Socorro Traumatológico Ortopédico;• Tratamento em Queimados;
CEREST/PB	Av Jesus de Nazaré S/N Jaguaribe. Telefone: (83) 3218.7114	<ul style="list-style-type: none">• Doenças ocupacionais;• LER/DORT;
Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega	Rua Agente Fiscal José Costa Duarte. Telefone: (83) 3218-9725	<ul style="list-style-type: none">• Acidente de Trabalho com Mutilação;
Hospital Clementino Fraga	Rua Ester Borges de Bastos s/nº - Jaguaribe. Telefone: (83) 3612.5050	<ul style="list-style-type: none">• Acidente com Exposição a Material Biológico;• Pneumoconioses;
Hosp.Universitário Lauro Wanderley Unid.	R. Tabelião Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco, João Pessoa - PB, 58050-585 Telefone: (83) 3206. 0600	<ul style="list-style-type: none">• LER/DORT;• Pneumoconioses;• Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho;
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	R. Ulisses Alves Pequenos s/n-Valentina. Telefone: (83) 3237.1308	<ul style="list-style-type: none">• Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho;
Hospital Napoleão Loureano	Av. Capitão José Pessoa, Jaguaribe. Telefone: (83) 30156200	<ul style="list-style-type: none">• Câncer Relacionado ao Trabalho;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

	Hospital Edson Ramalho	Rua Eugênio Neiva s/n - 13 de Maio. Telefone: 32187978	<ul style="list-style-type: none">• PAIR²;• Intoxicações Exógenas;
CAMPUS VI	Hospital Regional Santa Filomena	Rua Epaminondas Azevedo, S/N, Centro, CEP: 58.500-000 – Monteiro Telefone: (83) 3351-2177	<ul style="list-style-type: none">• Acidente de Trabalho Fatal;• Acidente de Trabalho com Mutilação;• Pronto Atendimento;
CAMPUS VII	Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro	Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, CEP: 58.704-000 – Patos Telefone: (83) 3415.7000	<ul style="list-style-type: none">• Acidente de Trabalho com Mutilação;• Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho;• Pronto Atendimento;
CAMPUS VIII	Hospital e Maternidade Maria Júlia Maranhão	Rua Cel Pedro Targino, 500 Araruna, PB. Telefone:(83) 3373-1058	<ul style="list-style-type: none">• Pronto Atendimento

² PAIR- Perda Auditiva Induzida por Ruído;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

SAMU- LIGUE PARA 192

Corpo de Bombeiros- Ligue para 193

Como funciona o atendimento?

O SAMU realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, contando com as Centrais de Regulação, profissionais e veículos de salvamento.

As Centrais de Regulação tem um papel indispensável para o resultado positivo do atendimento; sendo o socorro feito após chamada gratuita, para o telefone 192. A ligação é atendida por técnicos que identificam a emergência e, imediatamente, transferem o telefonema para o médico regulador.

Esse profissional faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

Esse mesmo médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o paciente: orienta a pessoa a procurar um posto de saúde; designa uma ambulância de suporte básico de vida, com auxiliar de enfermagem e socorrista para o atendimento no local; ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel, com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade.

Quando chamar o SAMU?

- * Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- * Em casos de Intoxicação exógena;
- * Em caso de queimaduras graves;
- * Na ocorrência de maus tratos;
- * Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- * Em casos de tentativas de suicídio;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

- * **Em crises hipertensivas;**
- * **Quando houver acidentes/traumas com vítimas;**
- * **Em casos de afogamentos;**
- * **Em casos de choque elétrico;**
- * **Em acidentes com produtos perigosos;**
- * **Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte;**

(FONTE: Brasil, Ministério da Saúde, 2013)